



APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 76/2024.

EMENDA IMPOSITIVA ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO DE LEI Nº 419/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 419, de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO			
PROGRAMA: Proteção Social Básica (1019)			
ÓRGÃO: 02.051 – Fundo Municipal Assistência Social			
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
2133	Colaborar com o custeio das atividades desenvolvidas pela Associação Beneficente O Desafio Jovem da Paraíba - CNPJ 20.460.132-03.	30.00.00	36.863.00
TOTAL	GERAL		36.863.00

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência.			
ÓRGÃO: 02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS.			
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência.			
SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência.			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
9003	Reserva Emendas Impositivas	9900.00	36.863.00
TOTAL	GERAL		36.863.00

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
em 31/12/2024 / hs
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ora apresentada objetiva destinar recursos para colaborar com o custeio das atividades desenvolvidas pela Associação beneficente Desafio Jovem da Paraíba, CNPJ 20.460.132-03.

A Associação beneficente Desafio Jovem da Paraíba é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 2014, com título de utilidade pública municipal (Lei nº 5.868, de 26 de janeiro de 2015) que trabalha na recuperação e reinserção social de dependentes químicos e pessoas com problemas controladores da vida, bem como com seus familiares.

É especificada dentro dos moldes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atua na oferta de serviço de acolhimento institucional para famílias e adultos em vulnerabilidade social, conforme Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009/CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda Impositiva, visando contribuir com as atividades realizadas pela Associação Beneficente Desafio Jovem da Paraíba.

Imperioso ressaltar que a presente emenda tem caráter impositivo, em respeito ao que determina a Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB, em seu artigo 129-A.

**Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Sala das Sessões, em
30 de dezembro de 2024.**

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)